

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
*(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**DECISÃO COREN-AP Nº 058/2020.**

Autoriza a aplicação da 1ª Reformulação por descontigenciamento nas rubricas do orçamento no exercício financeiro de 2020.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra "b" do Art.13 da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

- Considerando, o estado de calamidade determinado pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020;
- Considerando, a necessidade de se adotar medidas educativas, de esclarecimentos e de proteção ao corpo funcional do COREN-AP e demais colaboradores;
- Considerando, os demonstrativos no PAD que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;
- Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2020;
- Considerando, a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício as novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias para suporte das despesas que serão ordenadas;
- Considerando, o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64 e demais Leis pertinentes;
- Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

DECIDE:

I - Aprovar a Decisão 058/2020 que autoriza a aplicação do descontigenciamento das rubricas do orçamento do exercício financeiro de 2020 - para provimento dos custos relativos a despesas operacionais do exercício ao enfrentamento da



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

pandemia do COVID-19, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

II - Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são provenientes da seguinte fonte:

a) Reformulação do Orçamento existe neste COREN-AP no exercício de 2020

III - O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não sofrerá alterações;

IV - As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MACAPÁ-AP, 01 de abril de 2020.

***Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel***  
COREN/AP Nº 130.898  
Presidente

***Dr. Kleverton Ramon S. Siqueira***  
COREN-AP Nº 673.523  
Tesoureiro

